



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CARITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.313.251-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 395.493.578-30, residente e domiciliado em Louveira/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária Municipal, Sra. **GIANY APARECIDA POVOA**, inscrita no CPF sob o nº 137.574.138-14.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.068.470/0001-36, com sede na Rua Antônio Chicalhone, nº 209, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Sr. **RUBENS APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.014.778-64 e portador da cédula de identidade RG nº 12.734.930-3 SSP/SP.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo / Ofício nº 0496/2025/SAS**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da parceria por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025.



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

1.2. A manutenção do serviço no período indicado, não implicará em novos repasses financeiros, pois se utilizará do saldo de convênio remanescente, disponível em conta vinculada ao ajuste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A prorrogação está autorizada de acordo com as justificativas apresentadas à gestora da parceria e fundamentada nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

*“Art. 55. A **vigência da parceria poderá ser alterada** mediante solicitação da organização da sociedade civil, **devidamente formalizada e justificada**, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (g.n)*

*(...)*

*Art. 57. O plano de trabalho da parceria **poderá ser revisto para alteração** de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso)”.*

3.2. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

*Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.*

*§ 1º Será celebrado **termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria** e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.*

*§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu **extrato no Diário Oficial do município.***



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Departamento de Convênios

3.3. Além da cláusula décima do Termo de Fomento nº 001/2025, vejamos:

## *CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA*

*10.1. O Gestor Municipal ou o Representante Legal da OSC, poderá propor a alteração do presente Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:*

### *I. Por termo aditivo à parceria, para:*

*a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;*

*b) Redução do valor global, sem limitação de montante;*

*c) Prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou*

*II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:*

*a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*

*b) Ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou*

*c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

*10.2. As alterações (Termo de Fomento/Plano de Trabalho) ou prorrogações somente ocorrerá após solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhamento para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social e autorização do ordenador de despesas.*

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no ajuste originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

4.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 30 de setembro de 2.025.

---

**Paulo Alberto Finamore**

Prefeito Municipal

---

**Giany Aparecida Povoá**

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora da Parceria

Documento assinado digitalmente



RUBENS APARECIDO DA SILVA

Data: 30/09/2025 14:10:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Rubens Aparecido da Silva**

Presidente



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Departamento de Convênios

**Testemunhas:**

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF:

